

ANEXO X — REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Anexo consolida os requisitos técnicos mínimos exigidos para o credenciamento em cada especialidade, adotando a mesma nomenclatura e a mesma ordem do ANEXO I — Descrição Técnica dos Serviços e do ANEXO III — Tabela de Preços.

1.2 A comprovação dos requisitos é exigida por especialidade. A empresa que se credenciar em mais de uma especialidade deverá comprovar, para cada uma delas, o atendimento aos respectivos requisitos.

1.3 A experiência profissional será comprovada por atestado ou declaração de capacidade técnica (ANEXO VII), registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, portfólio, programação de espetáculos ou outro documento idôneo que permita aferir a atividade, o período e o resultado.

1.4 A formação será comprovada por diploma, certificado, histórico escolar ou declaração de instituição de ensino. Onde admitida formação equivalente, esta será aferida pela área técnica mediante análise de trajetória, portfólio e atestados, com registro em parecer fundamentado.

1.5 Além dos requisitos específicos, aplicam-se a todas as especialidades os requisitos comuns do item 3.

2. QUADRO DE REQUISITOS POR ESPECIALIDADE

ITEM	ESPECIALIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA E REQUISITOS COMPLEMENTARES
2.1	Coordenador Técnico-Pedagógico de Música	Curso técnico em música ou formação superior em música ou educação musical	Experiência comprovada em coordenação pedagógica ou gestão escolar em ensino de música e em gestão de grupos e projetos culturais. Conhecimento de cordas, sopros, teclas e percussão. Elaboração de planos de curso e instrumentos de avaliação. Disponibilidade para mais de um polo.
2.2	Coordenador Técnico-Artístico de Programas Culturais	Curso técnico em música ou formação superior em música	Experiência comprovada em gestão de grupos e projetos culturais e em concepção, realização e produção de espetáculos musicais. Experiência em organização de eventos. Conhecimento de instrumentos de sopro. Disponibilidade para agenda variável.



ITEM	ESPECIALIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA E REQUISITOS COMPLEMENTARES
2.3	Regente / Maestro	Curso técnico em música com habilitação em regência ou direção de orquestra, ou formação superior em música; admitida formação equivalente comprovada	Experiência comprovada em regência na formação para a qual se credencia (orquestra, Big Band, banda filarmônica, grupos de câmara). Domínio de leitura e interpretação de partituras, grades e arranjos. Disponibilidade para ensaios, apresentações e deslocamentos.
2.4	Regente de Canto Coral	Curso técnico em música com habilitação em canto ou formação superior em música; admitida formação equivalente comprovada	Experiência comprovada na regência de grupo coral e no ensino do canto. Conhecimento de fonação, respiração e apoio, emissão vocal, ressonância, impostação, vibrato, falsete, classificação vocal e foco. Experiência em liderança de grupos.
2.5	Músico Instrumentista	Curso técnico ou superior em música; admitida formação equivalente comprovada, com habilitação ou qualificação no instrumento	Experiência comprovada em apresentações, concertos, espetáculos, gravações ou grupos musicais. Leitura de partituras, cifras e arranjos. Quando exigido pela demanda, experiência em Big Band, banda filarmônica, câmara ou orquestra e capacidade de improvisação.
2.6	Instrutor de Instrumentos	Curso técnico ou superior em música, educação musical ou área correlata, com habilitação no instrumento; admitida formação equivalente comprovada	Experiência comprovada no ensino do respectivo instrumento. Conhecimento de teoria, leitura, escrita e percepção musical. Capacidade de planejamento pedagógico e de condução de aulas individuais e coletivas.



[Handwritten signature]

ITEM	ESPECIALIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA E REQUISITOS COMPLEMENTARES
2.7	Instrutor de Musicalização Infantil	Curso técnico ou superior em música, educação musical ou licenciatura plena; admitida formação equivalente comprovada	Experiência comprovada no ensino da música e, especificamente, no ensino da música para crianças. Domínio de metodologia adequada à faixa etária a partir de 3 anos.
2.8	Instrutor de Musicalização / Teoria Musical	Curso técnico ou superior em música, educação musical ou licenciatura plena; admitida formação equivalente comprovada	Experiência comprovada no ensino da música. Conhecimento de harmonia funcional, técnicas de composição e história da música.
2.9	Instrutor de Artesanato	Curso técnico ou superior em artesanato, design ou área correlata; admitida formação equivalente comprovada	Experiência mínima de 6 (seis) meses em oficinas de artesanato. Habilidade em diferentes técnicas (bordado, reciclagem, modelagem, pintura e outras).
2.10	Instrutor de Artes Cênicas	Curso técnico ou superior em artes cênicas, teatro ou área afim; admitida formação equivalente comprovada	Experiência mínima de 6 (seis) meses em oficinas teatrais. Domínio de expressão corporal, dicção, improvisação e montagem de cenas. Experiência em coordenação de grupos artísticos.
2.11	Instrutor de Dança de Salão	Curso técnico ou superior em dança, educação física ou área correlata, com qualificação em dança de salão; admitida formação equivalente comprovada	Experiência mínima de 6 (seis) meses no ensino de dança de salão. Domínio técnico e didático dos ritmos. Capacidade de formação de duplas e grupos.
2.12	Instrutor de Audiovisual	Curso técnico ou superior em audiovisual, comunicação, cinema ou área afim; admitida formação equivalente comprovada	Experiência mínima de 6 (seis) meses em oficinas de produção audiovisual. Domínio de roteiro, captação de imagem e som, edição e pós-produção. Habilidade com software de edição profissional.

Φ



ITEM	ESPECIALIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA E REQUISITOS COMPLEMENTARES
2.13	Consultor em Educação Patrimonial e Diversidade Cultural	Formação superior em Museologia, História, Antropologia, Ciências Sociais, Pedagogia, Artes, Produção ou Gestão Cultural, acrescida de formação ou certificação na área	Experiência mínima de 6 (seis) meses em projetos de educação patrimonial, memória, museologia, diversidade cultural, mediação cultural ou preservação do patrimônio. Capacidade de elaborar projetos, planos de trabalho e relatórios técnicos.
2.14	Produção Cultural	Pessoa jurídica com objeto social compatível. Profissionais responsáveis com formação técnica ou superior em Produção Cultural, Produção de Eventos ou área correlata; admitida formação equivalente comprovada	Experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação da empresa no mercado, comprovada por atestado de capacidade técnica, portfólio e currículo dos profissionais. Para demandas de alta complexidade, comprovação adicional de produções de porte equivalente, inclusive em espaços públicos. Profissionais com experiência mínima de 6 (seis) meses.
2.15	Assistente de Produção Cultural	Cursando os dois últimos semestres de curso superior em Produção Cultural, Produção de Eventos ou área correlata, ou formação técnica na área	Experiência mínima de 6 (seis) meses em apoio a produções culturais ou de eventos. Flexibilidade de horários e disponibilidade para deslocamentos.

3. REQUISITOS COMUNS A TODAS AS ESPECIALIDADES

- boa comunicação oral e escrita;
- regularidade perante o conselho de classe, quando houver exigência legal;
- participação nas ambientações e capacitações promovidas pelo SESI-DR/RN, observados os limites do item 13.4 do Edital;
- execução dos serviços com pontualidade e qualidade, observados os padrões operacionais e a metodologia do SESI-DR/RN;
- baixa rotatividade dos profissionais indicados, recomendando-se índice não superior a 10% (dez por cento) ao ano, aferido para fins de avaliação de desempenho da credenciada;



[Handwritten signature]

f) zelo pela imagem institucional do Sesi-DR/RN, vedada a divulgação da marca da credenciada durante a execução dos serviços, nos termos do item 11.14 do Edital;

g) para as especialidades que envolvam atendimento direto a crianças e adolescentes, apresentação da certidão de antecedentes criminais dos profissionais indicados, nos termos e para a finalidade do item 22.4 do Edital.





